



XI SIMPÓSIO DE RECURSOS HIDRÍCOS DO NORDESTE

OUTORGA DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS EM PERNAMBUCO

Thiago Alberto da Silva Pereira

Maria Crystianne Fonseca Rosal



OUTORGA

- Instrumento jurídico pelo qual o Poder Público, entendido como o órgão que possui a devida competência legal, confere ao administrado a possibilidade de usar privativamente a água (Granziera, 1993).
- Necessita da adoção de um valor de referência (Q_{90} , Q_{95} , $Q_{7,10}$), que indicará o limite superior de utilização do curso d'água.



OUTORGA

- Definições importantes:
 - A vazão que deve ser mantida no corpo de água;
 - A vazão máxima que deve ser outorgada para cada usuário;
 - A melhor forma possível para tentar atender a todos os usuários no caso da vazão não ser disponível para todos os pleitos;
 - Fiscalização dos usos.



ASPECTOS LEGAIS

- Lei 12.984, de 30 de Dezembro de 2005.
- Estão sujeitos à outorga os seguintes usos:
 - Derivação ou captação de parcela de água em manancial de superficiais ou subterrâneas;
 - Lançamento, em corpo de água com o fim de sua diluição;
 - Aproveitamento de hidroelétricos;
 - Ações que alterem o regime, o leito e margens de corpos de água, mesmo que temporariamente.



ASPECTOS LEGAIS

- O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, ouvidos os Comitês, definirá critérios e quantitativos considerados insignificantes nas derivações, captações, acumulações, obras e lançamentos.
- No Estado processo de licenciamento ambiental e outorga de direito de uso dos recursos hídricos far-se-á de forma unificada (Art. 21).
- Toda outorga de direito de uso de recursos hídricos far-se-á por prazo não excedente a 30 (trinta) anos, podendo ser renovada.



ASPECTOS TÉCNICOS

- Quais são os volumes (ou vazões) considerados insignificantes, para fins de dispensa de outorga?

Inferiores a 0,5 L/s e barramento abaixo de 200.000 m³

- Qual a vazão de referência, para fins de avaliação de disponibilidade, deve ser utilizada?

Vazão com 90% de permanência para cada mês

- Quanto se pode outorgar dessa disponibilidade?

30% da Q_{90} → único usuário

90% da Q_{90} → Todos usuários a jusante

Para captações em reservatórios a vazão outorgável é igual a 90% da vazão regularizada.



ASPECTOS INSTITUCIONAIS

- O órgão outorgante: **Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC/SRHE;**
- A APAC foi criada pela Lei Ordinária nº 14.028 de 2010 e um ano mais tarde foi realizado um concurso público para dotar a agência de um corpo técnico capaz de desempenhar as funções a ela atribuídas;
- O Estado conta, ainda, com o **Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco (PSHPE)**, que tem como objetivos de desenvolver ações de desenvolvimento institucional – como fortalecimento da APAC –, gestão participativa, estudos, regulação de uso, monitoramento e revitalização de bacias.



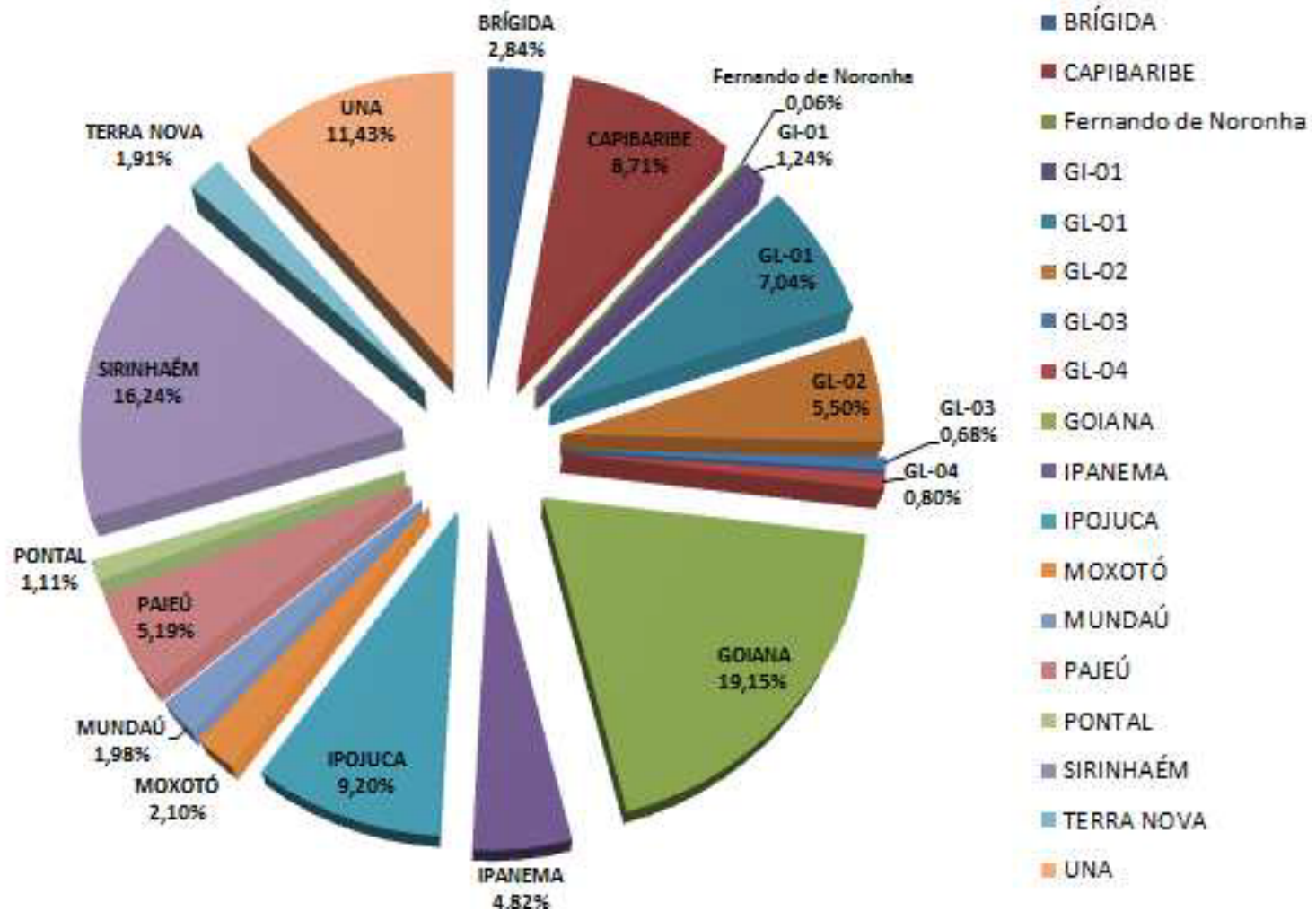
OUTORGA DEFERIDAS

- Foram encaminhados 2.115 pedidos de outorga, dos quais 2.044 processos já foram analisados, dos quais 425 foram cancelados ou arquivados.
- Para fins de gestão dos recursos hídricos, o território pernambucano foi dividido em 29 Unidades de Planejamento (SRHE, 1998).



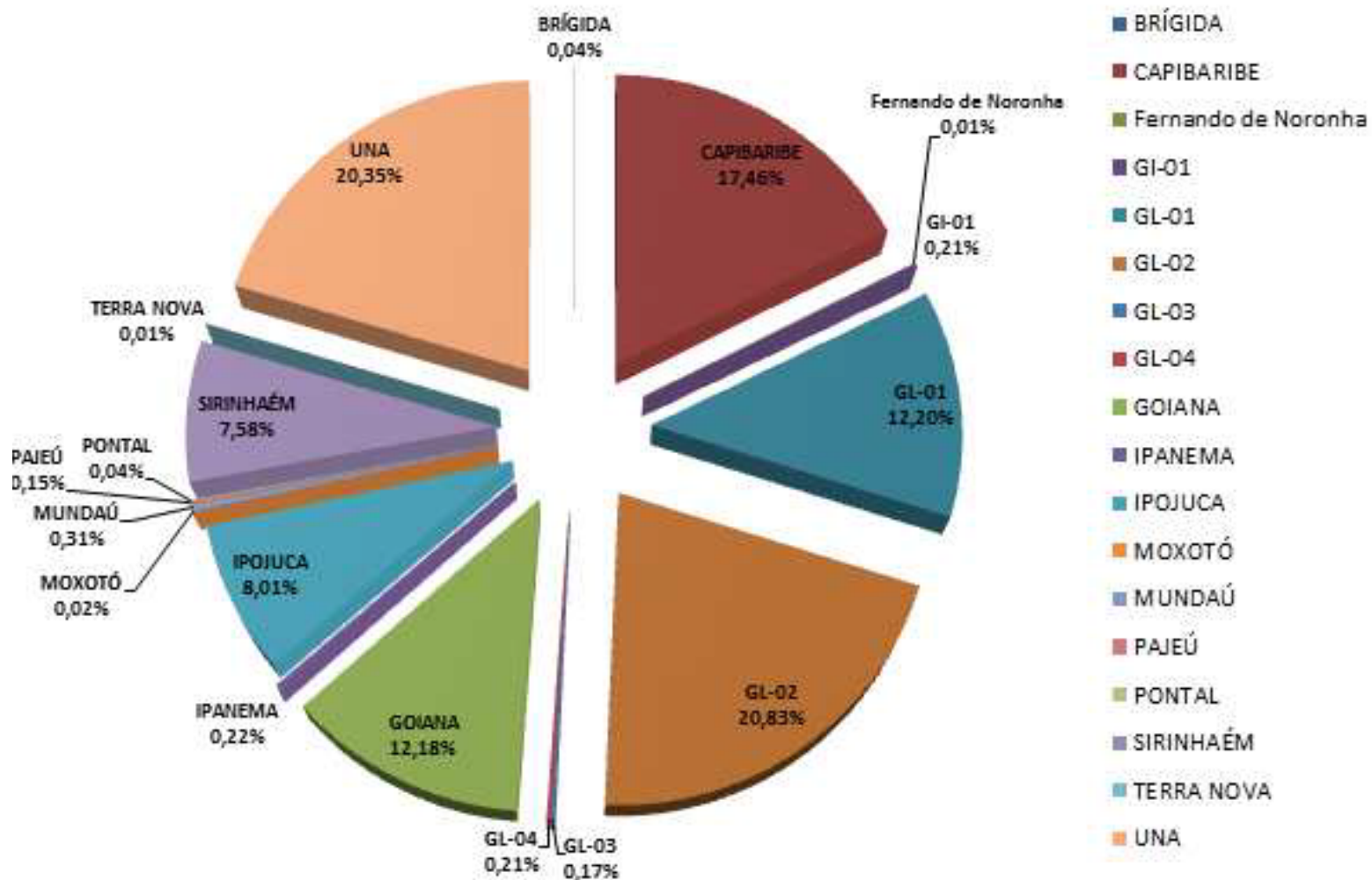
OUTORGA DEFERIDAS (Bacias)

PROCESSOS SUPERFICIAIS (NUM. DE PROCESSOS)



OUTORGA DEFERIDAS (Bacias)

PROCESSOS SUPERFICIAIS (VAZÕES OUTORGADAS - L/S)



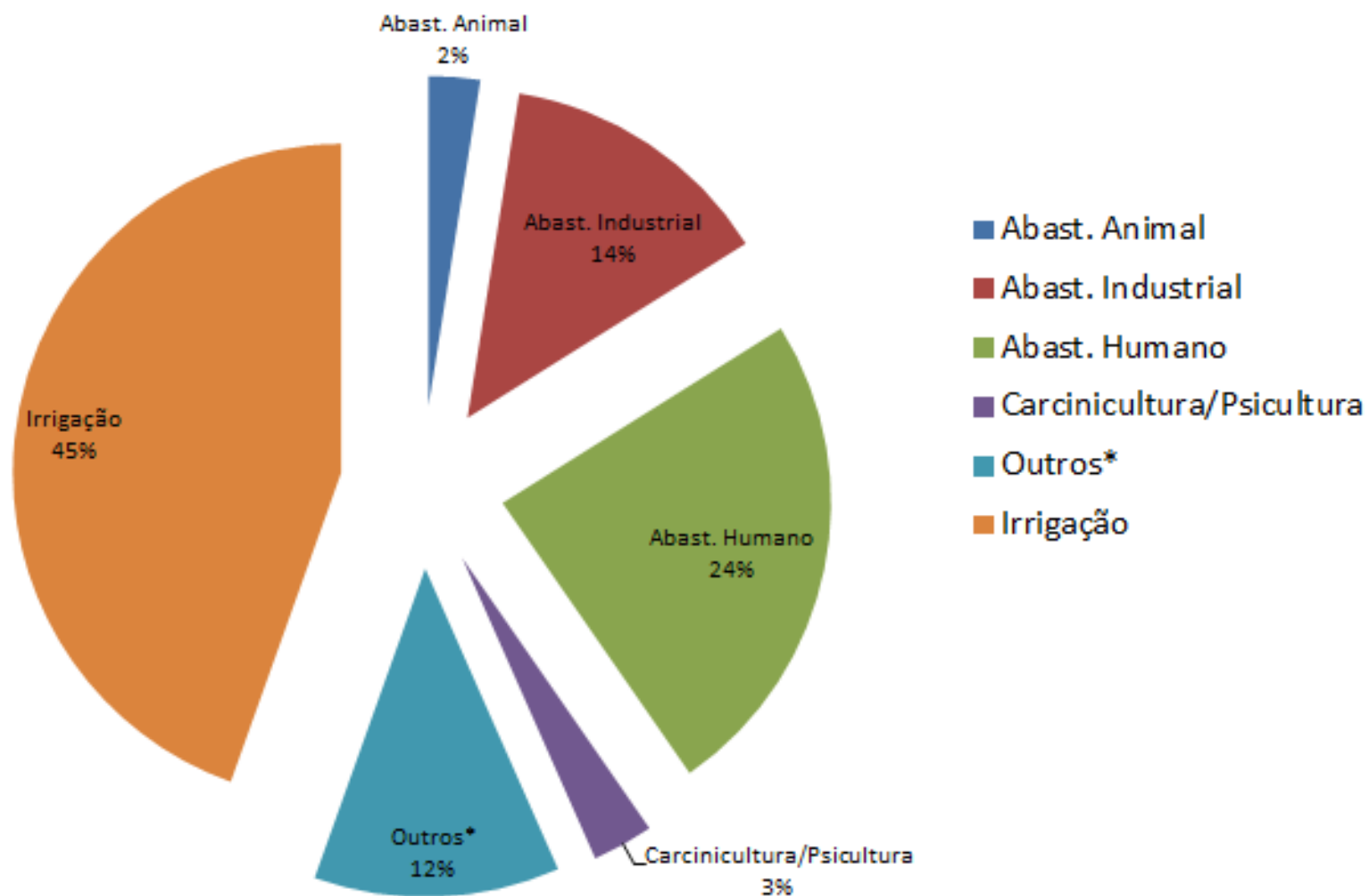
OUTORGAS DEFERIDAS (Bacias)

- 7 Bacias (Una, GL-01, GL-02, Capibaribe, Sirinhaém, Ipojuca e Goiana) perfazem cerca de 60% dos pleitos;
- No entanto, estas bacias totalizam 98% das vazões outorgadas no Estado;
- Isto deve-se, basicamente devido a:
 - As maiores disponibilidade hídricas se localizam nas bacias supracitadas;
 - Nessa região se encontram os maiores núcleos populacionais, inclusive a Região Metropolitana do Recife, as indústrias do Complexo Suape e alguns perímetros irrigado do Estado, sobretudo de cana-de-açúcar.



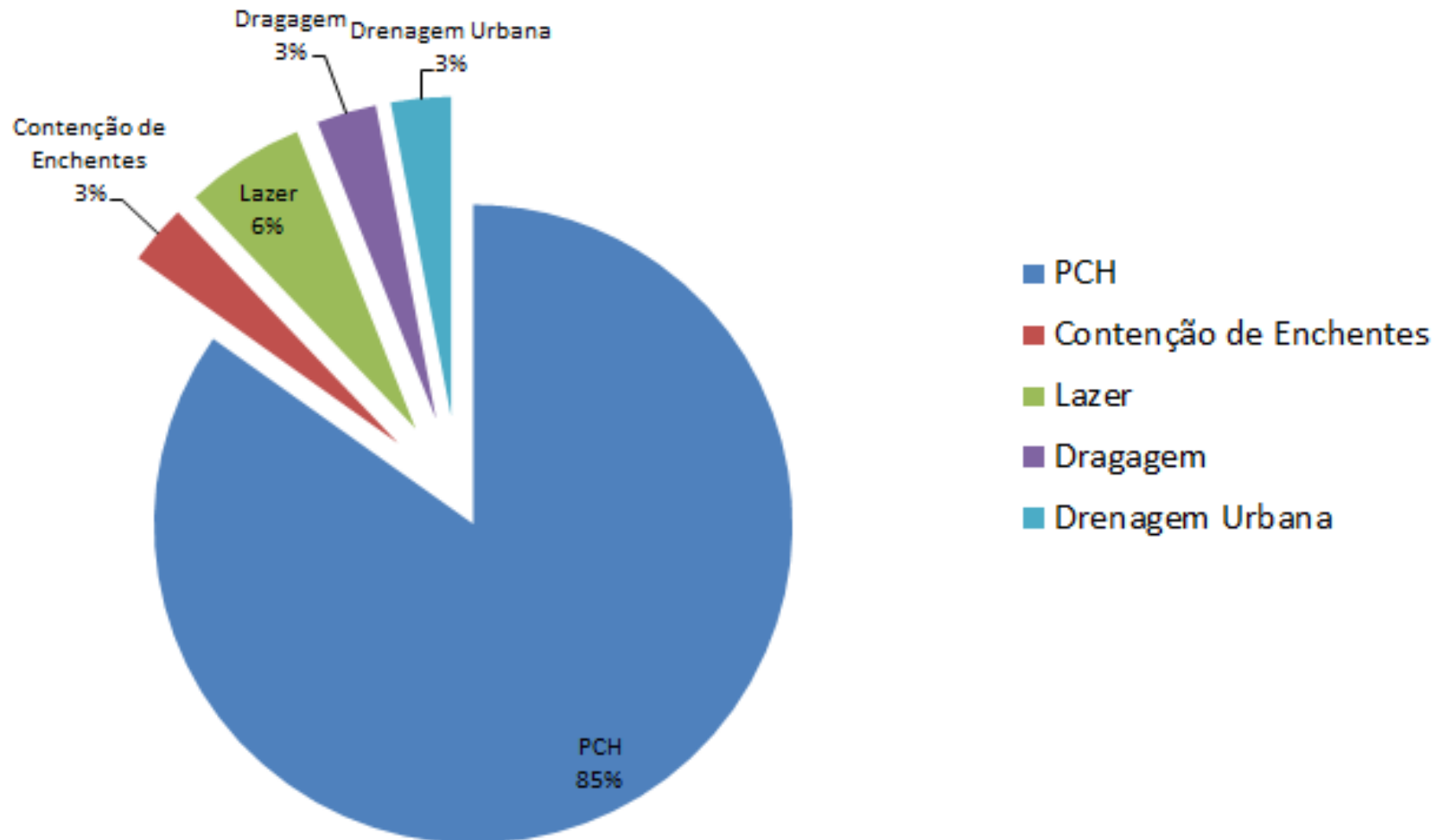
OUTORGAS DEFERIDAS (Usos)

Usos Consuntivos (Num. de Processos)



OUTORGAS DEFERIDAS (Usos)

Usos Não Consuntivos (Num. de Processos)



OUTORGAS DEFERIDAS (Usos)

- Em relação ao uso consuntivos, chama atenção o número de processos inserido em outros (obras de terraplanagem, termelétrica) e isto se deve ao fato que grandes obras viárias estão sendo executadas no Estado, como a duplicação BR- 101, BR-408, construção da Transnordestina e outras;
- Em relação aos não consuntivos destacam-se a geração de energia elétrica, devido o potencial das quedas d'águas no Rio Sirinhaém, Rio Pirapama e Una; e o número de processos de obras com finalidade de contenção de cheias.



DIFICULDADES

- Bacias hidrográficas sem dados ou ausência de dados hidrológicos confiáveis;
- Ausência de diplomas legais que regulem a outorga;
- Carência de dispositivos legais que obriguem a apresentação de documentação e estudos necessários, por parte dos usuários;
- Formulários deficientes ou inexistentes para determinados tipos de usuários, ou preenchidos incorretamente;
- Dificuldade de obtenção de informação junto aos requerentes.



CONCLUSÃO

- **Alguns desafios:** maior fiscalização, fixações de vazões de referência em função de índices climáticos, definição de vazões mínimas remanescentes utilizando critérios ecológicos, difusão da outorga de lançamento de efluentes;
- Pernambuco deu um passo muito importante quando da criação da APAC, dotando-o de um corpo técnico capaz de enfrentar as dificuldades encontradas;
- Um sistema de outorga bem estruturado pode servir de apoio para implementação de instrumentos como: a cobrança pelo uso da água e enquadramento dos corpos de água em classes.



OBRIGADO!

thiago.alberto@apac.pe.gov.br

